



CÂMARA MUNICIPAL DE
MACEIÓ
CASA DE MÁRIO GUIMARÃES
E DE TODOS OS MACEIOENSES

DECRETO LEGISLATIVO Nº 562 Maceió, 14 de abril de 2013
Proj. Dec. Leg. Nº 28/13
Autor: Ver. Galba Netto

INSTITUI A COMENDA DR. MILTON HÊNIO NETTO DE
GOUVEIA.

6 O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MACEIÓ APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO
LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica instituída a Comenda "DR. MILTON HÊNIO NETTO DE GOUVEIA",
que será conferida a personalidades, entidades ou instituições, através de seus
representantes, que se destacaram no âmbito de medicina Pediátrica;

Art. 2º - A outorga de que trata o Art. 1º, será proposta através de requerimento,
acompanhado do currículo do homenageado, aprovado em plenário por maioria simples;

Art. 3º - Cada Vereador poderá propor 02 (duas) personalidades, entidades ou
instituições por período legislativo;

6 Art.4º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
às disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, 14 de abril de 2014


FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos quatorze (14) dias do
Mês de abril do ano de dois mil e quatorze (2014).





CÂMARA MUNICIPAL DE
MACEIÓ

CASA DE MÁRIO GUIMARÃES
E DE TODOS OS MACEIOENSES



DECRETO LEGISLATIVO Nº 562 Maceió, 14 de abril de 2013
Proj. Dec. Leg. Nº 28/13
Autor: Ver. Galba Netto

INSTITUI A COMENDA DR. MILTON HÊNIO NETTO DE
GOUVEIA.

O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MACEIÓ APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO
LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica instituída a Comenda “DR. MILTON HÊNIO NETTO DE GOUVEIA”,
que será conferida a personalidades, entidades ou instituições, através de seus
representantes, que se destacaram no âmbito de medicina Pediátrica;

Art. 2º - A outorga de que trata o Art. 1º, será proposta através de requerimento,
acompanhado do currículo do homenageado, aprovado em plenário por maioria simples;

Art. 3º - Cada Vereador poderá propor 02 (duas) personalidades, entidades ou
instituições por período legislativo;

Art.4º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
às disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, 14 de abril de 2014


FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos quatorze (14) dias do
Mês de abril do ano de dois mil e quatorze (2014).

